

OFÍCIO Nº 1324/2024 – GABINETE SEMUS



AO SENHOR PREGOEIRO Sr. Luciano de Sousa Gomes,

Ilustríssimo, o certame licitatório Pregão nº 028/2024 SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha-MA.

Considerando, algumas exigências contidas no edital, verificamos a necessidade de revogação do certame para maior alcance de interesse

Assim, considerando algumas exigência excessivas constantes no edital junto da as necessidades da secretaria de saúde, encaminho a necessidade pela revogação do certame para eventual e futuro procedimento licitatório cuja proposta será adequada para suprir as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Assim, também nos termos da NLLC Lei nº 14.133/2021, verifica-se a situação de fato superveniente devidamente comprovado pela Autoridade do Sr. Secretário de Saúde.

Ademais, encontra-se fundamentação no Art. 71, II da NLLC.

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*(...)*

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

Publique-se para manifestação dos interessados.

Chapadinha-MA, 01 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde de Chapadinha

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA



Chapadinho(MA), 07 de Novembro de 2024.

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1324/2024.

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, em resposta ao ofício destinado a este Pregoeiro, venho em tempo hábil apresentar manifestação a respeito da referida solicitação.

Ilustríssimo, o certame licitatório Pregão nº 028/2024 SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinho-MA.

atualmente encontra-se em fase de homologação, sendo neste momento a impossibilidade de retificação ou adequação, nos termos da NLLC Nº14.133/21 Art.55 §1º.

Neste sentido:

*Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

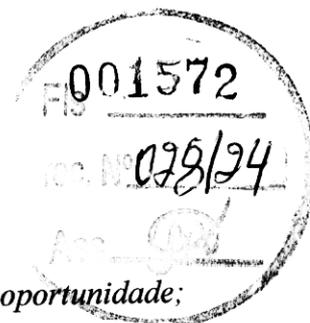
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. Grifo nosso.

Assim, considerando que o ordenador de despesa Sr. Secretário Municipal de Saúde verificou a possibilidade de alterações no certame já na fase em que se encontra, requer a revogação do processo licitatório, opino pela revogação do certame para eventual e futuro procedimento licitatório cuja proposta será adequada para suprir as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Assim, também nos termos da NLLC Lei nº 14.133/2021, verifica-se a situação de fato superveniente devidamente comprovado pela Autoridade do Sr. Secretário de Saúde.

Ademais, encontra-se fundamentação no Art. 71, II da NLLC.

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

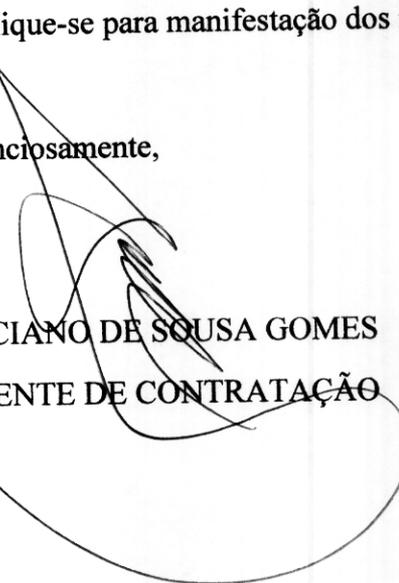


(...)

*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

Publique-se para manifestação dos interessados.

Atenciosamente,

  
LUCIANO DE SOUSA GOMES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3916/2024**

**MODALIDADE: Concorrência Nº 028/2024**

**OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinho-MA.**

**INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.**

### RELATÓRIO:

O presente processo administrativo, que consubstancia no Concorrência Nº 028/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

Inicialmente cumpre salientar que durante a tramitação processual, ou seja após a publicação de abertura de licitação para a contratação em tela, já na fase de homologação e adjudicação o Pregoeiro recebeu um ofício enviado pelo Ilustríssimo Secretário de Saúde Municipal, ora órgão interessado justificando que os o processo em questão precisaria ser retificado e conseqüentemente revogado em prol do interesse público.

Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação recebeu o ofício e publicou para os interessados, transcorrido o prazo da não houve manifestação dos licitantes.

Desta forma, fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma



adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Neste sentido:

**Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

(...)

**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

(...)

**§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.**

**§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

No quesito da Autotela Administrativa a súmula do Supremo Tribunal Federal preconiza:

**"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula n.º. 346 - STF) \***

**"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula n.º. 473 - STF). (grifo nosso).**

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.



A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Entende o TCU:

"A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC001.223/2011-4, rei. Mm. Raimundo Carreiro, 13.04.2011).

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por **REVOGAR** o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade.

Conseqüentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, II § 3º, da Lei n°14.133/2021.

Interessados cientes dos atos praticados.

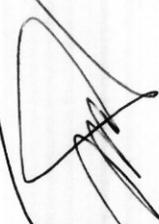




Ao exposto, determinamos a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
Concorrência nº 029/2024, conforme fundamentos e motivos já mencionados, com  
fulcro na NLLC Nº14.133/2021.

Publique-se na imprensa oficial.

Chapadinhã-MA, 07 de Novembro de 2024.



**LUCIANO DE SOUSA GOMES**

**PREGOEIRO MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ-MA.**

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Muni. de Chapadinhã-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3464 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE INTEGRADA MANOEL JOSÉ DE SANTANA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Raimundo Ambrosio da Fonseca Inteta Data da Assinatura: 28 de Novembro de 2024  
**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 03(três) meses **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ADITAMENTO DE PRAZO:** 03(três) meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**ASSINATURAS:** LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sª NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: Raimundo Ambrosio da Fonseca Inteta Chapadinho – MA, 28 de Novembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 – Proc. Adm. 5028/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13k e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. **DATA DE ASSINATURA,** 04 de novembro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 125, inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP - **VALOR:** R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

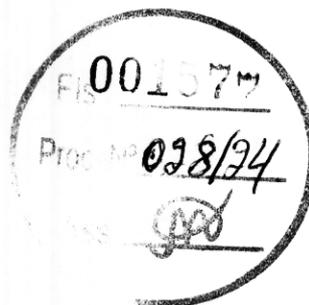
**ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinho/MA. 04/11/2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

### AVISO – PEDIDO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 028/2024-REPETIÇÃO

Considerando a manifestação do sr. Secretário Saúde ofício em prol da Revogação do Certame, de ciência aos interessados para quaisquer manifestações. Os interessados terão o prazo de 02 dias úteis para registra sua manifestação. Chapadinho(MA), 01 de Novembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### AVISO – PEDIDO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2024-REPETIÇÃO

Considerando a manifestação do sr. Secretário Saúde ofício em prol da Revogação do Certame, de ciência aos interessados para quaisquer manifestações. Os interessados terão o prazo de 02 dias úteis para registra sua manifestação. Chapadinho(MA), 01 de Novembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

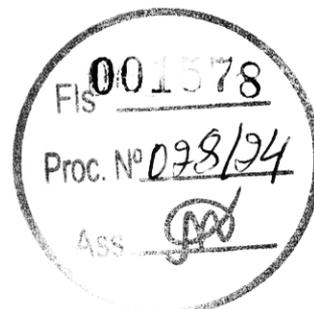
VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

## ATOS MUNICIPAIS

Chapadadina-MA, 07 de Novembro de 2024.

**LUCIANO DE SOUSA GOMES**  
PREGOEIRO MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



## TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3916/2024

MODALIDADE: Concorrência Nº 028/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadina-MA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

### RELATÓRIO:

O presente processo administrativo, que consubstancia no Concorrência Nº 028/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina-MA.

Inicialmente cumpre salientar que durante a tramitação processual, ou seja após a publicação de abertura de licitação para a contratação em tela, já na fase de homologação e adjudicação o Pregoeiro recebeu um ofício enviado pelo Ilustríssimo Secretário de Saúde Municipal, ora órgão interessado justificando que os o processo em questão precisaria ser retificado e conseqüentemente revogado em prol do interesse público.

Assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação recebeu o ofício e publicou para os interessados, transcorrido o prazo da não houve manifestação dos licitantes.

Desta forma, fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

No quesito da Autotela Administrativa a súmula do Supremo Tribunal Federal preconiza:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula n.º 346 - STF) \*

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula n.º 473 - STF). (grifo nosso).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 – PÁGINAS: 09

## ATOS MUNICIPAIS

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Entende o TCU:

"A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." (Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC001.223/2011-4, rei. Mm. Raimundo Carreiro, 13.04.2011).

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade.

Conseqüentemente todos os atos praticados durante sua tramitação. Quanto à comunicação aos interessados para manifestação das contrarrazões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do Art. 71, II § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Interessados cientes dos atos praticados.

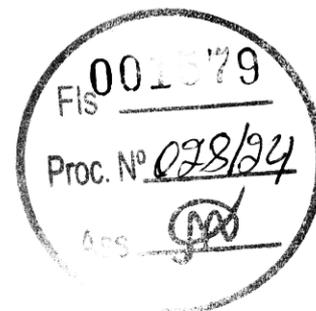
Do exposto, determinamos a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência nº 028/2024, conforme fundamentos e motivos já mencionados, com fulcro na NLLC Nº 14.133/2021.

Publique-se na imprensa oficial.

Chapadinho-MA, 07 de Novembro de 2024.

**LUCIANO DE SOUSA GOMES**  
PREGOEIRO MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.





**Termo de Revogação**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Concorrência por Menor Preço - 028-repetição/2024

Processo Revogado no dia 08/11/2024 às 17:46:06 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Mediante manifestação da autoridade ordenadora de despesa em prol do interesse público considerando que o certame precisaria ser retificado para melhor adequação do objeto licitatório, conforme Art. 71, II, 'PAR' 'PAR' 2 e 3 da NLCC.

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
10/09/2024 - 14:08:45	IMPUGNAÇÃO	17/09/2024 - 15:01:04	Deferido	Pedido: IMPUGNACAO CHAPADINHA CR 28.2024 10.09.2024.pdf Julgamento: TERMO_DE_RETIFICACAO_DE_EDITAL_CONC_n%C2%BA_029-2024_assinado (1).pdf

**Embasamento:** A empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.790/0001-80, com sede situada à Rua Poção de Pedras, quadra 05, nº 10, Quintas do Calhau/MA, CEP: 65.072-027, vem interpor, tempestivamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em face do Concorrência Eletrônica nº 028/2024, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir ANEXADOS.

**Julgamento:** Em conformidade com o documento anexo e edital retificado enviado ao portal.

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE CHAPADINHA/MA; LOCAIS: POV. VEREDA GRANDE E POVOADO LADEIRA.	698.200,03	1	SVÇ	Cancelado na Homologação

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/09/2024	9_EDITAL_CONCORRENCIA_ELETRONICA_N%C2%BA_028-2024_REPETICAO_assinado.pdf
05/09/2024	ssad_vereda_grande_assinado.pdf
05/09/2024	ssad_cobra_ladeira_assinado.pdf
16/09/2024	TERMO_DE_RETIFICACAO_DE_EDITAL_CONC_n%C2%BA_028-2024_assinado.pdf
16/09/2024	9_EDITAL_CONCORRENCIA_ELETRONICA_N%C2%BA_028-2024_-_REPETICAO%28retificado%29_assinado (1).pdf
24/09/2024	PARECER TÉCNICO CONC 028 makinas.pdf
26/09/2024	parecer técnico conc 28 SF.pdf
01/11/2024	0282024.pdf
08/11/2024	PROCESSO 028-2024 - REPETIÇÃO.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
19/09/2024 - 15:51:44	Negociação aberta para o processo 028-repetição/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 028-repetição/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/09/2024 - 08:01:59	Documentos solicitados para o processo 028-repetição/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028-repetição/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/09/2024 - 10:30:50	Documentos solicitados para o processo 028-repetição/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028-repetição/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/09/2024 - 11:45:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 028-repetição/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/09/2024 - 11:19:37	Documentos solicitados para o processo 028-repetição/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028-repetição/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



25/09/2024 - 12:59:25 Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 028-repetição/2024.

01/11/2024 - 16:51:44 PEDIDO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 028/2024-REPETIÇÃO  
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.  
Considerando a manifestação do sr. Secretário Saúde ofício em prol da Revogação do Certame, de ciência aos interessados para quaisquer manifestações. Os interessados terão o prazo de 02 dias úteis para registra sua manifestação.

01/11/2024 - 16:52:37 PEDIDO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2024-REPETIÇÃO  
Considerando a manifestação do sr. Secretário Saúde ofício em prol da Revogação do Certame, de ciência aos interessados para quaisquer manifestações. Os interessados terão o prazo de 02 dias úteis para registra sua manifestação.

## Propostas Enviadas

### 0001 - construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha/MA; LOCAIS: Pov. Vereda Grande e Povoado Ladeira.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI	19.543.790/0001-80	10/09/2024 - 14:55:53
SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA	69.391.274/0001-55	17/09/2024 - 18:33:17
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	17/09/2024 - 18:38:06

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA	69.391.274/0001-55	90 dias
ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI	19.543.790/0001-80	90 dias
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	90 dias

## Lances Enviados

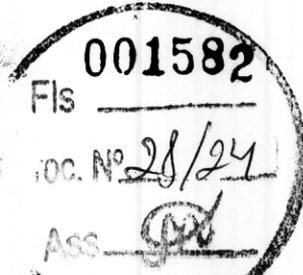
### 0001 - construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha/MA; LOCAIS: Pov. Vereda Grande e Povoado Ladeira.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/09/2024 - 14:55:53	698.200,03 (proposta)	19.543.790/0001-80 - ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a análise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024) 24/09/2024 16:26:52
17/09/2024 - 18:33:17	698.000,00 (proposta)	69.391.274/0001-55 - SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA	Válido
17/09/2024 - 18:38:06	695.000,00 (proposta)	00.175.218/0001-87 - ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
19/09/2024 - 15:16:04	690.000,00	69.391.274/0001-55 - SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA	Válido
19/09/2024 - 15:18:01	689.000,00	19.543.790/0001-80 - ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI	Cancelado - Em análise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a análise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024) 24/09/2024 16:26:52
19/09/2024 - 15:19:35	687.000,00	00.175.218/0001-87 - ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



19/09/2024 - 15:19:57

686.000,00 19.543.790/0001-80 - ENTEC  
EMPREENDEIMENTOS EIRELI



Cancelado - Em análise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a análise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024) 24/09/2024 16:26:52

19/09/2024 - 15:27:21

685.000,00 69.391.274/0001-55 - SF  
ENGENHARIA EXECUTORES E  
CONSULTORES LTDA

Válido

19/09/2024 - 15:28:20

684.000,00 19.543.790/0001-80 - ENTEC  
EMPREENDEIMENTOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a análise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024) 24/09/2024 16:26:52

19/09/2024 - 15:31:38

587.000,00 (lance oculto) 19.543.790/0001-80 - ENTEC  
EMPREENDEIMENTOS EIRELI

Cancelado - Em análise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a análise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024) 24/09/2024 16:26:52

19/09/2024 - 15:33:09

680.000,00 (lance oculto) 00.175.218/0001-87 - ABREU  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

19/09/2024 - 15:33:33

678.670,15 (lance oculto) 69.391.274/0001-55 - SF  
ENGENHARIA EXECUTORES E  
CONSULTORES LTDA

Válido

## Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
24/09/2024 - 16:26:52	ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI	19.543.790/0001-80	Item 0001 - construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha/MA; LOCAIS: Pov. Vereda Grande e Povoado Ladeira.

Em análise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a análise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024)

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/09/2024 - 17:13	03/10/2024 - 23:59	09/10/2024 - 23:59

**0001 - construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinha/MA; LOCAIS: Pov. Vereda Grande e Povoado Ladeira.**

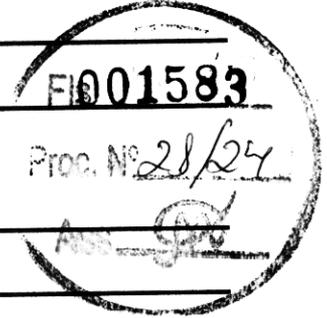


## Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
19.543.790/0001-80 - ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI	26/09/2024 - 17:04:45	registro a intenção	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
19.543.790/0001-80 - ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI	30/09/2024 - 14:24:12	SEGUIE RECURSO. RESSALTAMOS QUE O PRAZO DESIGNADO FOI INDICADO DE FORMA ERRADA INFRINGINDO O ART. 165 DA LEI Nº 14.133/2021. RECURSO CHAPADINHA CR 28.2024.pdf.	Indeferido



## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/10/2024 - 17:54:31	De acordo com peça anexada ao sistema mantenho minha decisão. 0282024.pdf.

## Chat

Data	Apelido	Frase
05/09/2024 - 08:29:33	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Em conformidade com a lei complementar 126/2006.
16/09/2024 - 16:07:04	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (TERMO_DE_RETIFICACAO_DE_EDITAL_CONC_n%C2%BA_028-2024_assinado.pdf) em 16/09/2024 às 16:07.
16/09/2024 - 16:07:32	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (9_EDITAL_CONCORRENCIA_ELETRONICA_N%C2%BA_028-2024_-_REPETICAO%28retificacao%29_assinado (1).pdf) em 16/09/2024 às 16:07.
17/09/2024 - 15:01:04	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (TERMO_DE_RETIFICACAO_DE_EDITAL_CONC_n%C2%BA_029-2024_assinado (1).pdf) em 17/09/2024 às 15:01.
19/09/2024 - 11:32:20	Presidente da Comissão	Bom dia senhores licitantes.
19/09/2024 - 11:33:44	Presidente da Comissão	A sessão prevista para o dia de hoje às 08:30h devido o andamento de outros processos licitatórios fica adiada para às 15h de hoje 19/09/2024. Desde já agradeço a compreensão de todos.
19/09/2024 - 15:13:03	Presidente da Comissão	Boa tarde senh
19/09/2024 - 15:13:50	Presidente da Comissão	Senhores licitantes daremos início neste momento aos trabalhos relativos a CONCORRÊNCIA Nº 028/2024(REPETIÇÃO). Inicialmente faremos a análise das propostas de preços cadastradas no sistema e posteriormente daremos prosseguimento com as rodas de lances. Lembrando que meu contato com os senhores será exclusivamente por meio deste chat, favor tirem atentos a qualquer registro realizado neste local. Obrigado a todos.
19/09/2024 - 15:13:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/09/2024 - 15:14:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/09/2024 - 15:14:14	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
19/09/2024 - 15:14:14	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
19/09/2024 - 15:14:14	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
19/09/2024 - 15:14:14	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/09/2024 - 15:14:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
19/09/2024 - 15:14:17	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
19/09/2024 - 15:29:18	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
19/09/2024 - 15:30:36	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 19/09/2024 às 15:35:36.
19/09/2024 - 15:35:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 19/09/2024 às 15:35:36.
19/09/2024 - 15:35:37	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/09/2024 - 15:51:44	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI - DEMAIS com lance de R\$ 587.000,00.
19/09/2024 - 15:51:44	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
19/09/2024 - 15:52:13	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 19/09/2024 às 17:52.





19/09/2024 - 15:54:41	F. ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI	Negociação Item 0001: 8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
19/09/2024 - 15:55:02	F. ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI	Negociação Item 0001: Senhor Agente de Contratação pedimos desde já prorrogação do prazo.
19/09/2024 - 15:55:55	Presidente da Comissão	INFORMAMOS A EMPRESA ARREMATANTE QUE ESTE MOMENTO TRATA APENAS DE NEGOCIAÇÃO NÃO SENDO MOMENTO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.
19/09/2024 - 15:56:51	Presidente da Comissão	Não existe o que se prorrogar e sim o que se cumprir, se for de interesse desta se manifestar deverá ser neste espaço de tempo indicado no sistema.
19/09/2024 - 15:57:32	Presidente da Comissão	O prazo de solicitação para envio de documentação, será no horário de expediente.
19/09/2024 - 15:57:43	F. ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI	Negociação Item 0001: Pois bem, nosso preço está no limite. Como o senhor abriu a aba de envio de documentos imaginamos que já seria necessário enviar.
19/09/2024 - 15:58:08	Presidente da Comissão	Para envio deste haverá solicitação formal para tal solicitação.
19/09/2024 - 15:59:41	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo presidente de comissão.
19/09/2024 - 15:59:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 19/09/2024 às 16:09.
19/09/2024 - 17:59:48	Presidente da Comissão	Devido o encerramento do expediente a sessão ficará suspensa, retornaremos amanhã 20/09/2024, às 08h para darmos andamento aos trabalhos referente a esta licitação. Boa noite.
20/09/2024 - 08:01:03	Presidente da Comissão	Bom dia senhores licitantes. Daremos neste momento continuidade ao trabalhos relativos a esta licitação.
20/09/2024 - 08:01:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:01 do dia 20/09/2024.
20/09/2024 - 08:01:59	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI que encaminhe no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação(caso não se cumpra este prazo) a documentação de habilitação e proposta de preços readequada, vedado o envio via e-mail.
20/09/2024 - 09:16:10	F. ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI	Documentação Item 0001: Bom dia! Senhor agente de contratação pedimos prorrogação de prazo, tem do em vista a grande quantidade de planilhas e a instabilidade que estamos tendo com nosso provedor. Nossa solicitação toma por base o item 8.7.1 do edital, segundo o qual: 8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
20/09/2024 - 09:16:42	F. ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI	Documentação Item 0001: tendo em vista
20/09/2024 - 09:36:06	F. ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI	Documentação Item 0001: Senhor agente de contratação, o senhor concederá, por gentileza, a prorrogação?
20/09/2024 - 10:30:06	Presidente da Comissão	Considerando que a empresa ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI solicitou prorrogação de prazo, concedo dilação de prazo para 02h nos termos do subitem 8.7.1. do Edital.
20/09/2024 - 10:30:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 20/09/2024.
20/09/2024 - 10:30:50	Sistema	Motivo: Considerando que a empresa ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI solicitou prorrogação de prazo, concedo dilação de prazo para 02h nos termos do subitem 8.7.1. do Edital.
20/09/2024 - 11:45:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
20/09/2024 - 14:51:15	Presidente da Comissão	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa arrematante ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI. Também seguirá para análise e emissão de parecer técnico do setor de engenharia sua proposta de preços e qualificação técnica desta empresa. Retornaremos segunda feira 23.09.2024 às 16:30h para apresentação de nossas considerações. Boa tarde.
23/09/2024 - 15:39:20	Presidente da Comissão	Boa tarde senhores licitantes, a sessão continuara suspensa ate amanha devido o processo ainda se encontrar em analise e pendente da emissão por parte do setor de engenharia do municipio. Desta forma retornaremos amanhã 24.09.2024 a partir das 15h. Agradecemos a compressão de todos.
24/09/2024 - 15:53:33	Presidente da Comissão	Boa tarde senhores licitantes.
24/09/2024 - 15:55:08	Presidente da Comissão	Devido o andamento de outros processos licitatórios no órgão, ficamos impossibilitados de darmos continuidade no horario registrado em ata. Desde forma daremos prosseguimento com os trabalhos neste momento. Desde já agradeço a compressão de todos.
24/09/2024 - 16:23:47	Presidente da Comissão	Faremos nossas considerações neste momento acerca da analise realizada na documentação de habilitação e proposta de preços da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA.
24/09/2024 - 16:24:24	Presidente da Comissão	Em analise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a analise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da empresa... (CONTINUA)
24/09/2024 - 16:24:24	Presidente da Comissão	(CONT. 1) MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024)
24/09/2024 - 16:25:39	Presidente da Comissão	Devidos as ocorrências registradas pelo não cumprimento aos requisitos editalícios por parte da empresa MAKINAS EMPREENDEIMENTOS LTDA, fica esta desclassificada na CONCORRÊNCIA Nº 028/2024.
24/09/2024 - 16:26:36	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (PARECER TÉCNICO CONC 028 makinas.pdf) em 24/09/2024 às 16:26.
24/09/2024 - 16:26:52	Sistema	O fornecedor ENTEC EMPREENDEIMENTOS EIRELI foi desclassificado no processo.



24/09/2024 - 16:26:52	Sistema	Motivo: Em análise realizada por esta comissão não foi atendida pela empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA o subitem 9.9.5. referente a Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021. Não consta declaração de localização e funcionamento junto ao georreferenciamento apresentado pela empresa. Quanto a análise técnica apresentada pela setor de engenharia verificou-se o seguinte: Após a análise da proposta técnica da empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.543.790/0001-80 no valor de R\$ 586.975,84 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) constatamos que sua proposta de preço global não é inexequível, porém apresentou preço unitário no item 2.1.1 com valor inexequível e também deixou de apresentar a curva ABC de acordo com o projeto básico da licitação. Podemos concluir que a documentação da proposta técnica da... (CONTINUA)
24/09/2024 - 16:26:52	Sistema	(CONT. 1) empresa MAKINAS EMPREENDIMENTOS LTDA está em desacordo com o edital da referida Licitação (Concorrência nº 028/2024)
24/09/2024 - 16:26:52	Sistema	O fornecedor ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo presidente de comissão.
24/09/2024 - 16:26:52	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA com lance de R\$ 678.670,15.
24/09/2024 - 16:31:02	Presidente da Comissão	A sessão ficará suspensa retomaremos amanhã 25.09.2024, às 11h para darmos continuidade aos trabalhos referentes a esta licitação. Obrigado a todos.
25/09/2024 - 11:17:51	Presidente da Comissão	Bom dia senhores licitantes.
25/09/2024 - 11:19:00	Presidente da Comissão	Daremos prosseguimento neste momento com os trabalhos relativos a esta licitação.
25/09/2024 - 11:19:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:19 do dia 25/09/2024.
25/09/2024 - 11:19:37	Sistema	Motivo: Solicitamos a empresa arrematante SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA que encaminhe no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de desclassificação(caso não se cumpra este prazo) a documentação de habilitação e proposta de preços readequada, vedado o envio via e-mail.
25/09/2024 - 12:58:35	F. SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORE	Documentação Item 0001: Prezado Pregoeiro. Boa Tarde. Seguem conforme prazo determinado.
25/09/2024 - 12:59:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/09/2024 - 14:38:11	Presidente da Comissão	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação e proposta de preços da empresa arrematante SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA. Também seguirá para análise e emissão de parecer técnico do setor de engenharia sua proposta de preços e qualificação técnica desta empresa. Retornaremos segunda feira 26.09.2024 às 16:30h para apresentação de nossas considerações. Boa tarde.
26/09/2024 - 14:51:05	Presidente da Comissão	Boa tarde senhores licitantes. Nosso horário pra retorno hoje fica adiado para às 17h. Obrigado a todos.
26/09/2024 - 17:01:01	Presidente da Comissão	Boa tarde senhores licitantes. Faremos neste momento nossas considerações acerca da análise realizada na documentação de habilitação e proposta de preços da empresa licitante SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA.
26/09/2024 - 17:02:16	Presidente da Comissão	Em análise a documentação de habilitação da empresa SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA verificamos que a mesma atendeu a todos os requisitos editalícios referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação financeira. Com relação a análise da proposta de preços e qualificação técnica realizada pelo setor de engenharia, conforme parecer técnico em anexo, verificou-se que a mesma não apresentou proposta com valor inexequível, e seus quantitativos dos atestados atendem aos índices de maior relevância apresentados no edital. Com base nas informações aqui apresentadas, fica a empresa SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA classificada nesta licitação.
26/09/2024 - 17:02:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA.
26/09/2024 - 17:02:26	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
26/09/2024 - 17:03:14	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (parecer técnico conc 28 SF.pdf) em 26/09/2024 às 17:03.
26/09/2024 - 17:03:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote foi definida pelo presidente de comissão para 26/09/2024 às 17:13.
26/09/2024 - 17:04:45	Sistema	O fornecedor ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI - DEMAIS declarou intenção de recurso para o item 0001.
26/09/2024 - 17:15:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
26/09/2024 - 17:15:54	Sistema	Intenção: registro a intenção
26/09/2024 - 17:16:42	Sistema	O prazo para recursos no lote foi definido pelo presidente de comissão para 30/09/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 03/10/2024 às 23:59.
26/09/2024 - 17:18:28	Sistema	O prazo para recursos no lote foi definido pelo presidente de comissão para 30/09/2024 às 17:59, com limite de contrarrazão para 03/10/2024 às 17:59.
30/09/2024 - 11:50:25	Sistema	O prazo para recursos no lote foi definido pelo presidente de comissão para 03/10/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/10/2024 às 23:59.
30/09/2024 - 11:52:42	Presidente da Comissão	Em solicitação e informação prestada via e-mail pela empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI foram retificados os prazos/horários lembramos que os mesmos são contados pelo sistema, de qualquer forma o sistema. Favor atentar aos prazos a partir de então pois foram contados neste momento desconsiderando os prazos anteriores.
30/09/2024 - 14:24:12	Sistema	O fornecedor ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
09/10/2024 - 17:53:15	Sistema	O autoridade competente enviou contrarrazão para o item 0001.
10/10/2024 - 17:52:19	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
10/10/2024 - 17:55:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/10/2024 - 17:56:11	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
15/10/2024 - 16:25:54	Sistema	O item 0001 foi homologado por ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.
01/11/2024 - 16:48:06	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (0282024.pdf) em 01/11/2024 às 16:48.
08/11/2024 - 17:46:06	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do presidente de comissão.
08/11/2024 - 17:46:06	Sistema	Motivo: Mediante manifestação da autoridade ordenadora de despesa em prol do interesse público considerando que o certame precisaria ser retificado para melhor adequação do objeto licitatório, conforme Art. 71, II, "PAR" PAR 2 e 3 da NLCC.



Luciano de Souza Gomes  
Presidente

*Renilson de Aguiar Lopes*  
RENILSON DE AGUIAR LOPES

Apoio

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa

Apoio

**Prefeitura Mun. de Chapadinha**  
**Nayra Tacyanna de Araujo Sousa**  
**Membro CPL**

